



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA

R: Miguel Simeão, nº 69, Centro - CEP 86800-260

Fone: (043) 422-5888 Fax: (043) 422-7482

E-mail: smsapucarana@uol.com.br

Apucarana, cidade educação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº110/10

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº003/10

Realização da Licitação: **08/10/2010 às 09:00 hrs** - Protocolo até **08:45 hrs**

Tipo: **TÉCNICA E PREÇO**

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E VEÍCULOS Okm.

ÍNDICE

- 1.0 DO OBJETO
- 2.0 DO VALOR MÁXIMO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E REAJUSTE
- 3.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 4.0 DA HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, JULGAMENTO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- 5.0 DA ASSINATURA DO CONTRATO E FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
- 6.0 DO PREÇO MÁXIMO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE
- 7.0 DOS RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS
- 8.0 DAS PENALIDADES E SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLENTE
- 9.0 DAS CONDIÇÕES GERAIS
- 10.0 DOS ANEXOS DO EDITAL

Esclarecimentos: **01/09/2010 À 07/10/2010** das - **08:00 às 17:00 hrs.**

Coordenadoria de Licitação: telefone: (xxx43) 3422-5888 ramal 240

Fax: (xxx43) 3422-7482



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA

R: Miguel Simeão, nº 69, Centro - CEP 86800-260

Fone: (043) 422-5888 Fax: (043) 422-7482

E-mail: smsapucarana@uol.com.br

Apucarana, cidade educação

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA, SEDIADA NA RUA MIGUEL SIMEÃO, Nº 69, APUCARANA, PARANÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 78.956.513/0001-68, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº. 073/10 DE 21/06/2010, COM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO EXPEDIDA PELO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE **TOMADA DE PREÇOS**, NA DATA E HORÁRIO ESTIPULADOS, PARA A CONTRATAÇÃO QUE SE ACHA INDICADA NO OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, SUAS ALTERAÇÕES, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS E DE ACORDO COM OS TERMOS E CONDIÇÕES DO PRESENTE EDITAL E OS **ANEXOS** QUE O INTEGRAM.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.110/10

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº.003/10

Tipo de Licitação: TÉCNICA E PREÇO

Requisitante: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ORIGEM OF 1062/2010

AFIXADO EM EDITAL NO DIA: 31/08/2010

DATA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: ATÉ O DIA 08/10/2010 ÀS 08:45 HORAS

DATA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: 08/10/2010 ÀS 09:00 HORAS

LOCAL DA REALIZAÇÃO: Sala de Reunião da Autarquia – 2º andar.

1.0 DO OBJETO

Aquisição de **EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E VEÍCULOS 0 km**, para o setor de ESF (Estratégia Saúde da Família), pertencente á esta Autarquia Municipal de Saúde, para um período de 06 (seis) meses, com recursos financiados pelo PROESF.

2.0 DO VALOR MÁXIMO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E REAJUSTES

2.1 Fica estabelecido como valor máximo para a presente Licitação, **R\$ 230.114,76 (duzentos e trinta mil e cento e quatorze reais e setenta e seis centavos)**, com os recursos financeiros provenientes das dotações orçamentárias **nsº. 10.301.0071.2011.000.4490.52-02495-VF.**

2.1.1 A Autarquia se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do contrato, recebimento e conferência dos produtos/bens e apresentação de Nota Fiscal/Fatura, com observação referente à retenção do INSS;



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA

R: Miguel Simeão, nº 69, Centro - CEP 86800-260

Fone: (043) 422-5888 Fax: (043) 422-7482

E-mail: smsapucarana@uol.com.br

Apucarana, cidade educação

2.3 Os preços propostos serão fixos e irremovíveis;

2.4 As demais condições e exigências para atendimento deste item encontram-se na minuta contratual constante do **anexo VIII**;

3.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente Licitação os interessados devidamente cadastrados, inscritos no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Apucarana e/ou Autarquia com certificado válido na data de abertura da presente licitação e demais empresas não cadastradas neste município que atuam no ramo pertinente ao objeto e manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da realização do ato licitatório. *As convidadas que não tiverem interesse em participar da Licitação, poderão manifestar seu desinteresse através de declaração, podendo utilizar-se do modelo constante do **anexo VII**.*

3.2 Será vedada a participação de empresas impedidas por força da lei, inclusive as declaradas inidôneas, bem como, somente serão aceitos consórcios de empresas quando atendido o art. 33 da Lei nº. 8.666/93.

3.3 A representação nesta licitação será feita por pessoa credenciada, conforme modelo constante do **anexo II** desta Tomada de Preços, indicando para os fins a que se destina e deverá explicitar que o seu representante terá poderes para tomar decisões de qualquer natureza, inclusive para renúncia do direito de interposição de recursos ou impugnações, durante a reunião de recebimento dos envelopes;

3.4 Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e das condições do objeto da licitação. Sendo facultada a vistoria dos locais onde se realizarão as obras, não podendo, em nenhum momento, ser invocado desconhecimento destes pontos como elementos impeditivos da correta formulação da proposta.

3.5 A participação nesta licitação acarretará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital, e das disposições de leis especiais quando for o caso.

ENVELOPE nº 01 – DOCUMENTAÇÃO (PARA O CASO DE LICITANTE NÃO CADASTRADA)

3.5.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.5.1.1 Os documentos em apreço em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva e da **CERTIDÃO SIMPLIFICADA ATUALIZADA DA JUNTA COMERCIAL.**



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA

R: Miguel Simeão, nº 69, Centro - CEP 86800-260

Fone: (043) 422-5888 Fax: (043) 422-7482

E-mail: smsapucarana@uol.com.br

Apucarana, cidade educação

3.5.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.5.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.5.4 Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (**CNPJ**);

3.5.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação (**ALVARÁ**);

3.5.6 Prova de regularidade para com a procuradoria da fazenda **nacional** (dívida ativa da união), fazenda **FEDERAL** (débito de tributos e contribuições federais), fazenda **estadual** (débitos de tributos estaduais) e fazenda **MUNICIPAL** (débito de tributos e contribuições municipais do mobiliário e imobiliário) do domicílio ou sede do licitante;

3.5.7 Prova de regularidade relativa a seguridade social (**INSS**) e relativo ao fundo de garantia por tempo de serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.5.8 Balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício social (**com termo de abertura e termo de encerramento**), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa; vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

3.5.9 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extra judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.5.10 Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, expressamente apresentada pela licitante sob as penalidades da lei, podendo utilizar-se do modelo constante do **anexo IV**;

3.5.11 Declaração da licitante, afirmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal, utilizar-se do modelo constante do **anexo IV**;

3.5.12 Declaração da licitante, afirmando que se sujeita a todas as exigências, especificações e termos estabelecidos nesta Tomada de Preços 002/10 e seus anexos, utilizando-se do modelo constante no **anexo IV**;

3.5.13 Declaração da licitante, afirmando que assume inteira responsabilidade pela veracidade dos documentos apresentados, podendo utilizar-se do modelo constante do **anexo IV**;



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA

R: Miguel Simeão, nº 69, Centro - CEP 86800-260

Fone: (043) 422-5888 Fax: (043) 422-7482

E-mail: smsapucarana@uol.com.br

Apucarana, cidade educação

3.5.14 Comprovação, fornecida pela licitante, de que recebeu os documentos, e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, podendo utilizar-se do modelo constante do **anexo V**;

3.5.15 Termo de renúncia de prazo recursal podendo utilizar-se do modelo constante do **anexo VI**;

3.5.16 Apresentação do disposto no subitem anterior é facultativa, visando unicamente agilizar o andamento do processo na hipótese da licitante não se fazer representar por pessoa devidamente credenciada, sendo que, a sua ausência de apresentação não implicará em inabilitação.

Envelope (a) – documentação (para o caso de licitante cadastrada)

3.5.17 Certificado de registro cadastral, expedido pela secretaria municipal de finanças e administração do município de apucarana, devidamente vigente na data de abertura do envelope de documentação;

3.5.18 Prova de regularidade para com a procuradoria da fazenda **nacional** (dívida ativa da união), fazenda **federal** (débito de tributos e contribuições federais), fazenda **estadual** (débitos de tributos estaduais) e fazenda **municipal** (débito de tributos e contribuições municipais do mobiliário e imobiliário) do domicílio ou sede do licitante;

3.5.19 Prova de regularidade relativa a seguridade social (**INSS**) e relativo ao fundo de garantia por tempo de serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.5.20 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extra judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.5.21 Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, expressamente apresentada pela licitante sob as penalidades da lei, podendo utilizar-se do modelo constante do **anexo IV**;

3.5.22 Declaração da licitante, afirmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal, utilizar-se do modelo constante do **anexo IV**;

3.5.23 Declaração da licitante, afirmando que se sujeita a todas as exigências, especificações e termos estabelecidos nesta Tomada de Preços 002/10 e seus anexos, utilizando-se do modelo constante no **anexo IV**;

3.5.24 Declaração da licitante, afirmando que assume inteira responsabilidade pela veracidade dos documentos apresentados, podendo utilizar-se do modelo constante do **anexo IV**;



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA

R: Miguel Simeão, nº 69, Centro - CEP 86800-260

Fone: (043) 422-5888 Fax: (043) 422-7482

E-mail: smsapucarana@uol.com.br

Apucarana, cidade educação

3.5.25 Comprovação, fornecida pela licitante, de que recebeu os documentos e, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto de licitação, podendo utilizar-se do modelo constante do **anexo V**;

3.5.26 Termo de renúncia de prazo recursal, podendo utilizar-se do modelo constante do **anexo VI**;

3.5.26.1 A apresentação do disposto no subitem anterior é facultativa, visando unicamente agilizar o andamento do processo na hipótese da licitante não se fazer representar por pessoa devidamente credenciada, sendo que, a sua ausência de apresentação não implicará em inabilitação.

3.5.27 O certificado de registro cadastral não substitui os documentos exigidos dos itens **3.5.16 ao 3.5.23** deste edital.

3.5.28 Documentos exigidos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da administração (exceto fac-símile) ou, publicação em órgão da imprensa oficial, e, quando emitido pela empresa, devidamente assinado pelo representante legal.

3.5.29 Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a carta de apresentação contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida neste edital, colocando-a como folha de rosto.

3.5.30 A regularidade deverá estar válida na data de realização da licitação. Quando a sua validade não estiver expressamente estipulada, somente será considerados(s) o(s) documento(s) com a data de expedição não anterior a **60 (sessenta)** dias da data de realização da licitação, exceto a eventual apresentação da certidão simplificada da junta comercial em que a data de expedição deverá ser não anterior a 180 (cento e oitenta) dias. Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como, **não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste edital.**

Envelope nº. 02 – Proposta Técnica

3.5.31 Em conformidade com os artigos 30,45 e 46 da Lei de Licitações e Contratos nº 8666/93 e suas alterações que se referem à questão melhor técnica e preço para bens de informática (itens 4 a 7) deverá ser apresentado o segundo envelope, que para questões técnicas será considerada a carta de solidariedade. Para os demais itens não haverá quesitos para a proposta técnica, considerando tão somente o menor preço por item.



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA

R: Miguel Simeão, nº 69, Centro - CEP 86800-260

Fone: (043) 422-5888 Fax: (043) 422-7482

E-mail: smsapucarana@uol.com.br

Apucarana, cidade educação

Envelope nº. 03 – proposta

3.5.32 A proposta deverá ser impressa em papel timbrado ou com identificação do **CNPJ** e demais dados da licitante e não poderá conter rasuras, emendas ou entrelinhas, mediante o preenchimento da " *Proposta*" **anexo III** deste edital, com a descrição precisa do serviço, o devido preço, a data e a identificação e assinatura do seu subscritor (**proprietário ou representante legal da licitante**);

3.5.32.1 Nos preços propostos deverá estar incluso todas as despesas da prestação de serviço, materiais e mão de obra, impostos e demais encargos que incidirem sobre o objeto desta licitação, não cabendo à Autarquia qualquer ônus;

3.5.32.2 Quaisquer despesas, impostos ou custos omitidos da proposta de preços ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os produtos/bens serem prestados a Autarquia sem ônus adicionais;

3.5.33 Deverá constar também, a **forma de pagamento** de acordo com o item 2.2, do presente Edital; o **fornecimento** dos produtos/bens ofertados, conforme disposto neste edital, a **validade da proposta** que não poderá ser inferior a **60 dias**.

3.5.34 Os preços, válidos na data de abertura da licitação, deverão ser cotados em moeda corrente nacional (REAL), não se admitindo cotação em moeda estrangeira, (devendo os valores unitários ser expresso com até 02 (dois) algarismos após a vírgula);

3.5.34.1 Ocorrendo divergência entre os valores e os seus respectivos extensos (quando houver, prevalecendo sempre estes últimos, sendo que, o preço global ou total será corrigido, prevalecendo sempre o preço unitário.

3.5.34.2 Em caso de desconformidade do(s) serviço (s) com as especificações do Edital, todas as despesas para a correção serão atribuídas à empresa vencedora.

3.6 Os envelopes devidamente fechados deverão conter em seu exterior:

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº110 /10

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/010

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ENVELOPE 01 (documentação), 02 (proposta técnica) ou 03 (proposta de preços)



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA

R: Miguel Simeão, nº 69, Centro - CEP 86800-260

Fone: (043) 422-5888 Fax: (043) 422-7482

E-mail: smsapucarana@uol.com.br

Apucarana, cidade educação

3.7 Só serão aceitas as propostas cujos envelopes 01 e 02 forem **protocolados** na Autarquia Municipal **até às 08:45 hrs** do dia fixado para a realização da Licitação, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Licitação, no 2º. Andar do Prédio da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana.

3.8 Caso a proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme Anexo II, a qual deverá ser entregue na data de abertura dos envelopes.

3.9 Para melhor apreciação da documentação de habilitação, propostas de preços e proposta técnica no caso dos itens 4 a 7, a Comissão de Licitação, reserva-se no direito de a qualquer tempo e em qualquer das fases da licitação, promover as diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente.

3.10 No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com "AR"), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente fechados de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser endereçado à Comissão Permanente de Licitação e entregue no Setor de Protocolo da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início da sessão de recebimento dos envelopes, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

À

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA

Setor de Protocolo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº.003 /10

Rua Miguel Simeão nº. 69, Centro.

86800-260 APUCARANA/PR

(Razão do Licitante)

4.0 DA HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, JULGAMENTO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

4.1 Na data, horário e local indicado no preâmbulo será, inicialmente conferido o conteúdo do envelope nº. 01 e serão consideradas habilitadas as proponentes que apresentarem os documentos na forma como foram exigidos e inabilitadas as demais;



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA

R: Miguel Simeão, nº 69, Centro - CEP 86800-260

Fone: (043) 422-5888 Fax: (043) 422-7482

E-mail: smsapucarana@uol.com.br

Apucarana, cidade educação

4.2 Havendo renúncia ao direito de recurso, conforme inc III art. 43 da Lei Federal 8.666/93, prosseguir-se-á com a conferência e classificação do conteúdo do envelope nº 02, no próprio dia ou outro, conforme deliberação da Comissão;

4.3 Serão classificadas as propostas que atenderem as exigências contidas neste instrumento e desclassificadas as demais, inclusive as que apresentarem preços excessivos e/ou manifestamente inexequíveis;

4.4 Na classificação e julgamento de propostas das licitantes habilitadas, a Comissão de Licitação observará o critério de **menor preço por item**, para os itens 1 a 3 e técnica e preço para os itens 4 á 7, sendo considerado vencedor o licitante que o oferte, observadas as especificações contidas neste edital e as disposições das Leis pertinentes;

4.4.1 Para os bens de informática (itens 4 a 7) será considerada a questão técnica que se refere a apresentação da Carta de Solidariedade nos termos consignados no envelope nº.02.

4.4.2 Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseados na ofertas das demais licitantes.

4.4.3 Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, o vencedor será conhecido através de sorteio, a ser realizado em horário e data previamente comunicado aos interessados.

4.5 A licitação será processada e julgada na forma dos artigos 43 e 44, artigo 45, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, com as suas alterações, em ato público, na data e local designado, sendo o presente certame examinado e rubricado pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes;

4.6 Serão abertos os envelopes **01**, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes. Procedida a sua análise e rubrica dos presentes, serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências constantes do **item 3.1** ou **3.2** deste edital;

4.7 O envelope **03** contendo, respectivamente a proposta de preço, será devolvido fechado ao(s) proponente(s) considerado(s) inabilitado(s), desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação;

4.8 Será aberto o envelope nº. 02, o qual será considerado para o itens 4 á 7 como , condição de participação para os equipamentos de informática, conforme a lei de licitação autoriza, o qual poderá somar 50 pontos, o que será contabilizado individualmentepara cada item apresentado.

4.9 Serão abertos os envelopes **03**, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados. Será verificada a conformidade de cada proposta de preço com os requisitos exigidos neste edital, promovendo a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA

R: Miguel Simeão, nº 69, Centro - CEP 86800-260

Fone: (043) 422-5888 Fax: (043) 422-7482

E-mail: smsapucarana@uol.com.br

Apucarana, cidade educação

4.10 A classificação e julgamento das propostas serão conforme as exigências do presente edital e de acordo com o **menor preço por item**, para os itens 1 a 3 e técnica e preço para os itens 4 a 7.

4.10.1 Da avaliação da Proposta Técnica

4.10.1.1 A Comissão considerará como avaliação para o julgamento: Carta de Solidariedade.

4.10.1.2 Apontuação será calculada, por item assim:

PP: PROPOSTA PREÇO

PT: PROPOSTA TÉCNICA

R: RESULTADO

ONDE PP: máximo de 50 pontos, onde a menor proposta será igual a 50 e as demais serão descontados 01 ponto pela classificação subsequente. Em caso de empate será atribuída a mesma pontuação. Ex: menor preços R\$ 1.000,00 – 50 pontos

1.001,00 – 49 pontos

ONDE PT: Máximo de 50 pontos que será o valor atribuído para a carta de solidariedade.

Onde R: PP+PT

4.10.2 Obedecida à seqüência da classificação, será adjudicado o objeto da presente licitação à proposta classificada em primeiro lugar; conforme critérios de julgamento supra estabelecidos, de acordo ainda com os critérios estipulados para para cada item.

4.11 Durante o transcurso das sessões de abertura e/ou julgamento da habilitação e da proposta; após, consideradas as deliberações da Comissão Permanente de Licitação, os representantes dos licitantes, poderão fazer constar em ata qualquer manifestação ou impugnação à respectiva fase do procedimento, podendo ainda, formalizar assinatura de Declaração de Renúncia à interposição de recurso de cada fase ou do conjunto das fases do procedimento ou, nas concordâncias dos mesmos.

4.11.1 Havendo qualquer interesse em interposição de recurso pelos licitantes, abrir-se-á prazo em conformidade com a Lei.

4.12 Da habilitação, inabilitação e dos atos praticados no curso deste certame poderão ser interpostos recursos administrativos em conformidade com os termos dispostos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

4.11.1 A Comissão de Licitação ou a Autoridade Superior desta Autarquia receberá apenas recursos e representações que tenham fundamento no artigo 109 da Lei 8.666/93 e que sejam dirigidos aos mesmos.

5.0 DA ASSINATURA DO CONTRATO E FORMA DE FORNECIMENTO



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA

R: Miguel Simeão, nº 69, Centro - CEP 86800-260

Fone: (043) 422-5888 Fax: (043) 422-7482

E-mail: smsapucarana@uol.com.br

Apucarana, cidade educação

5.1 O vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comparecer na sede da Autarquia – Coordenadoria de Licitação e assinar o Contrato, a contar da afixação da ordem de classificação, devidamente homologada no quadro de Edital.

5.1.1 O prazo de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado, mediante acordo justificado entre a Autarquia e a adjudicatária.

5.2 A aceitação da proposta apresentada para esta licitação, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos, preços e verificação da especificação proposta, devendo ser recusada a que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste Edital, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade aceitáveis. Ficando ainda suscetível à fiscalização da **Autarquia**, quando ocorrer o ato de entrega das referidas obras.

5.3 Os produtos/bens deverão observar ainda, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 A Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, órgão licitante, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art.81 da Lei nº8666/93 e suas alterações.

5.5 A contratada obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.5.1 A Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana poderá exigir a qualquer momento comprovação do cumprimento dessas obrigações de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.6 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada as sanções previstas neste edital e legislação pertinente.

5.7 Os produtos e veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, nas dependências desta Autarquia Municipal de Saúde, 3º andar, setor de ESF, sito a Rua Miguel Simeão, nº 69, centro, correndo por conta do fornecedor as despesas com frete.

5.8 O DESCUMPRIMENTO DO ITEM ANTERIOR ACARRETERÁ EM MULTA CONTRATUAL, CASO O BEM/PRODUTO NÃO SEJA ENTREGUE NO PRAZO PACTUADO, POR SE TRATAR DE RECURSO COM VERBA PREVISTA PARA SER GASTA EM TEMPO DETERMINADO, E TENDO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PREJUÍZOS, TAIS COMO A DEVOLUÇÃO DE VALORES REFERENTE AO CONVÊNIO, O CONTRATADO DEVERÁ



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA

R: Miguel Simeão, nº 69, Centro - CEP 86800-260

Fone: (043) 422-5888 Fax: (043) 422-7482

E-mail: smsapucarana@uol.com.br

Apucarana, cidade educação

RESSARCIR OS DANOS ADVINDOS DO ATRASO NA ENTREGA, OU SEJA, A TOTALIDADE DO VALOR A SER DEVOLVIDO.

6.0 DO PREÇO MÁXIMO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

6.1 O valor máximo despendido para a presente licitação, será de **R\$ 230.114,76 (duzentos e trinta mil e cento e quatorze reais e setenta e seis centavos)**. A Autarquia se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba.

6.2 O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do contrato, recebimento e conferência dos produtos/bens, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, com observação referente à retenção do INSS;

6.2.1 A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF;

6.3 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela Proponente e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

6.4 A Autarquia Municipal não fará nenhum pagamento à proponente, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

6.5 Os preços propostos serão fixos e irremovíveis.

7.0 DOS RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS

7.1 As despesas decorrentes do fornecimento dos bens objeto desta licitação, serão contratadas com recursos provenientes das rubricas orçamentárias **nsº. 10.301.0071.2011.000.4490.52-02495-VF**, desta Autarquia Municipal de Saúde;

7.2 Dos atos praticados no curso do presente certame, caberá recurso administrativo, nos termos dispostos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.0 DAS PENALIDADES E SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLENTE

8.1 A recusa da adjudicatária em assinar o contrato ou termo equivalente, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido neste edital, estando a proposta dentro de sua validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, além de decair no direito a contratação.

8.2 Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pelo Município, o atraso na entrega dos produtos/bens contratados implica no pagamento pela Contratada de multa no valor de 2% (dois por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, e em



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA

R: Miguel Simeão, nº 69, Centro - CEP 86800-260

Fone: (043) 422-5888 Fax: (043) 422-7482

E-mail: smsapucarana@uol.com.br

Apucarana, cidade educação

consequência isenta o Município do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

8.3 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se os adjudicatários inadimplentes as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90.

8.4 Os valores das multas serão deduzidos dos pagamentos a que a Contratada tiver direito ou inscritos na dívida ativa e cobradas judicialmente, na forma autorizada pelo § 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, com demais alterações.

9.0 DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 A fixação do valor dos produtos/bens licitados deverá ser em Real;

9.2 A apresentação da proposta ciente quanto às formalidades dos **itens 3.5.32, 3.5.33, 3.5.34**, acarretará na aceitação tácita das condições mínimas do Edital, sendo que, a simples apresentação da proposta à presente licitação leva ao entendimento de que a licitante concorda com os termos deste convite e com as disposições das Leis que o regem;

9.3 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos referidos neste item em dia de expediente nesta Autarquia e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

9.3.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização ou prosseguimento do certame licitatório, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em contrário;

9.4 A licitante assume todos os custos, encargos e responsabilidade de preparação e apresentação de seus projetos, planos, estudos, propostas e demais adendos a ser apresentado para atendimento às exigências desta licitação, não cabendo à Autarquia quaisquer ônus;

9.5 A presente licitação não oferece qualquer faculdade ou direito aos licitantes, reservando-se a Autarquia, o direito de aceitar a proposta que, atenda as disposições deste edital, ou recusar todas elas;

9.5.1 Não será concedido os benefícios previstos na Lei Complementar da microempresa e empresas de pequeno porte nº 123/06.

9.6 Fica reservado a esta Autarquia o direito de revogar ou anular a presente licitação, ainda que após o julgamento, sem que assista a qualquer proponente o direito a indenizações, garantindo o contraditório e a ampla defesa;



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA

R: Miguel Simeão, nº 69, Centro - CEP 86800-260

Fone: (043) 422-5888 Fax: (043) 422-7482

E-mail: smsapucarana@uol.com.br

Apucarana, cidade educação

9.6.1 As partes comprometem-se em aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor originário deste instrumento.

9.7 Os envelopes de “**Documentação, Proposta de Preços e Proposta Técnica**” não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Autarquia;

9.8 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

9.9 A Comissão de Licitação dirimirá as dúvidas que suscite o presente edital, desde que argüidas por escrito, até 48 horas antes da data fixada para a realização desta licitação.

9.10 O foro da Comarca de Apucarana é o competente para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente instrumento, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

10.0 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.1 SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA

R: Miguel Simeão, nº 69, Centro - CEP 86800-260

Fone: (043) 422-5888 Fax: (043) 422-7482

E-mail: smsapucarana@uol.com.br

Apucarana, cidade educação

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.2 SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.3 SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

11.0 DOS ANEXOS AO EDITAL

Integram o presente edital os seguintes anexos:

- A.** Anexo I – Discriminação de bens solicitados;
- B.** Anexo II – Modelo de Credenciamento;
- C.** Anexo III – Modelo de Carta Proposta;
- D.** Anexo IV – Modelo de declaração da veracidade dos documentos;
- E.** Anexo IV – Modelo de declaração de sujeição aos termos do edital;
- F.** Anexo IV – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;
- G.** Anexo IV – Modelo de declaração do cumprimento do art. 7º da CF;
- H.** Anexo V-Modelo de declaração de recebimento dos elementos do edital;
- I.** Anexo VI – Modelo de declaração de renúncia;
- J.** Anexo VII – Formulário de desinteresse de participação;
- K.** Anexo VIII – Minuta do contrato.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA, 30 de agosto de 2010.



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA

R: Miguel Simeão, nº 69, Centro - CEP 86800-260

Fone: (043) 422-5888 Fax: (043) 422-7482

E-mail: smsapucarana@uol.com.br

Apucarana, cidade educação

ANEXO I

Processo Administrativo nº 110/10

Edital de Tomada de Preços nº 003/10

Aquisição de **EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E VEÍCULOS 0 km**, para o setor de ESF (Estratégia Saúde da Família), pertencente á esta Autarquia Municipal de Saúde, para um período de 06 (seis) meses, com recursos financiados pelo PROESF, conforme discriminação abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS/ BENS

LOTE	QTDE	UNID	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1	UNID	VEÍCULO 0 KM 4 PORTAS - MOTOR 1.6 ANO 2010, MODELO 2011 - CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ABAIXO	35.960,00	35.960,00
02	3	UNID	VEÍCULO 0 KM 4 PORTAS - MOTOR 1.0 ANO 2010, MODELO 2011 - CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ABAIXO	28.997,33	86.991,99
03	1	UNID	VEÍCULO 0 KM UTILITÁRIO, CABINE SIMPLES - MOTOR 1.6 ANO 2010, MODELO 2011 - CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ABAIXO	32.130,67	32.130,67
04	35	UNID	MONITOR DE LCD (DESCRIÇÃO A BAIXO)	411,33	14.396,55
05	35	UNID	ESTAÇÃO DE TRABALHO (DESCRIÇÃO A BAIXO)	1.278,33	44.741,55
06	35	UNID	IMPRESSORA LASER (DESCRIÇÃO A BAIXO)	329,00	11.515,00
07	1	UNID	MULTIFUNCIONAL (DESCRIÇÃO A BAIXO)	4.379,00	4.379,00
			TOTAL		230.114,76



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA

R: Miguel Simeão, nº 69, Centro - CEP 86800-260

Fone: (043) 422-5888 Fax: (043) 422-7482

E-mail: smsapucarana@uol.com.br

Apucarana, cidade educação

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MONITOR

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

Características da Tela

- Tipo de Tela: LCD
- Tamanho da Tela: 17 polegas (38,1 cm)
- Área Útil da Tela: 17 polegas

Características de Imagem

- Resolução: 1024 x 76860hz (recomendável)
- Modos de Resolução: VGA/SVGA/XGA
- Número de Cores: 16.2 milhões de cores
- Tempo de Resposta: 16 ms
- Brilho: 250 cd/m²
- Ângulo de Visão: 120º horizontal / 100º vertical
- Contraste: 450;1
- Pixel Pitch: 0.297 mm
- Frequência de Varredura Horizontal: 30 a 60 Khz
- Frequência de Varredura Vertical: 55 a 75 Hz

Base

- Móvel: sim

Controle do Usuário

- Brilho: sim
- Contraste: sim
- Posição: sim
- Temperatura de Cor: sim
- Idioma: sim

Consumo de Energia

- Tensão: Bivolt 100 - 240 VAC
- Normal: 35W sem speakers
- Suspenso/Stand By: 2W

Certificações

Ergonomia Windows certified (Microsoft Windows 2000 e Microsoft Windows XP)

- Segurança: cUL, TuV-S
- EMC/EMI: FCC Class B, CE
- Economia de Energia: Energy Star

Gatantia de no mínimo 12 meses

Estação de Trabalho

Especificações Técnicas Mínimas

Processador

Um processador com arquitetura Dual Core compatível com equipamento ofertado, com memória cachê L2 de 1 barramento mínimo de 800Mhz, clock mínimo de 2.0 Ghz devendo possuir núcleo de processamento duplo.

Deverá possuir algum tipo de tecnologia nativa ao processador que evite que vírus sejam executados.

Chipset:

Suporte a expansão de memória de no mínimo 4 GB, padrão mínimo DDR2 (667 MHZ)



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA

R: Miguel Simeão, nº 69, Centro - CEP 86800-260

Fone: (043) 422-5888 Fax: (043) 422-7482

E-mail: smsapucarana@uol.com.br

Apucarana, cidade educação

Memória:

2048 Mbytes DDR2 (667 Mhz) Non ECC, expansível a 4 GB. Deverá possuir (02) slots para expansão de memória.

Bios:

BIOS implementada em "Flash memory" atualizável diretamente pelo micro computador, com as seguintes características mínimas:

- Sempre que o equipamento foi inicializado deve ser mostrado no monitor de vídeo o nome do fabricante do micro computador.
- Capacidade de habilitar/desabilitar : USB , serial e paralela
- Deverá suportar senha de acesso a Bios e senha de "Power on"
- Deverá possuir campo editável , para inserir informações como número do ativo fixo

Controladora de Disco rígido e Óptico

1 (uma) controladora de unidade de disco rígido tipo serial ATA-150 integrada a placa mãe, com no mínimo 2 (dois) canais.

1 (uma) controladora de unidade óptica (por exemplo CD ROM, DVD RW) tipo IDE ATA com no mínimo 1 canal.

1 (uma) controladora para disco flexível (FDD) com um canal disponível para a unidade de disquete.

Unidades de Armazenamento

1 (um) disco rígido (HD) de 160 GB (7200 RPM) SATA.

1 (um) CDROM (unidade leitura de mídia óptica) que tenha capacidade de gravar CD-R/CD-RW/DVD-R/DVD-RW .
Tenha capacidade de leitura de CD-R/CD-RW/DVD-R/DVD-RW

1 (uma) unidade de disco flexível 3,5" com capacidade de armazenamento de 1.44 Mb interna no gabinete

Slot PCI e Interfaces de Comunicação

Deverá disponibilizar no mínimo 2 (três) slots PCI, e 1 (um) slot específico para placa de vídeo.

Todos os conectores de portas de saída/entrada de sinal devem ser identificados no padrão de cores PC'99 System design guide, bem como pelo nomes ou símbolos.

Possuir no mínimo 6 (Seis) portas USB padrão 2.0 sendo 2 (duas) delas posicionadas na parte frontal do gabinete para facilitar o uso de dispositivos como câmeras e pen-drive. Não será permitido uso de "hub"USB.

Deverá possuir as seguintes interfaces de comunicação:

- 1 (uma) porta serial
- 1 (uma) porta paralela
- 1 (uma) porta mini din "on board" para teclado
- 1 (uma) porta mini din "on board" para mouse
- 1 (uma) saída de vídeo padrão VGA
- 1 (um) conector de : Line in, Mic in e Line out
- 1 (um) conector de : Mic in e headphone out ; Esses devem estar presentes na parte frontal do gabinete, para facilitar o uso de microfones e fones de ouvido.
- 1 (um) conector RJ-45 para conexão de rede.

Interface de Vídeo

1 (uma) controladora gráfica integrada a placa mãe com no mínimo 64MB de memória podendo ser compartilhada com a memória principal (compartilhamento dinâmico ou pré definido) com suporte a resolução de no mínimo 1280x1024 pixels

Interface de Rede

1 (uma) interface de rede, com conector RJ-45 com total compatibilidade com rede Ethernet padrões IEEE 802.2 E 802.3 taxa de transmissão de 10MB/s half duplex, 10MB/s full duplex/100 MB/s half duplex, tecnologia WOL (wake up on lan) , tecnologia PXE

Interface de Som

Interface de som "on board" padrão plug and play , compatível com "soundblaster" com no mínimo 1 (um) alto falante que poderá estar integrado ao gabinete.

Mouse

Deverá ser fornecido 1 (um) mouse por equipamento, do tipo óptico, com resolução de no mínimo 400dpi, com conexão USB ou mini-din, com 2 botões para seleção (click) e um botão de rolagem "scroll"

Mouse mantendo os mesmos padrões de cores do gabinete.

Teclado



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA

R: Miguel Simeão, nº 69, Centro - CEP 86800-260

Fone: (043) 422-5888 Fax: (043) 422-7482

E-mail: smsapucarana@uol.com.br

Apucarana, cidade educação

Teclado padrão ABNT-2 com conector tipo USB ou mini din
Teclado mantendo os mesmos padrões de cores do gabinete.

Base para mouse

A empresa deverá fornecer uma base para mouse, um padmouse.

Gabinete

Gabinete padrão minitorre, com no mínimo 2 (duas) baias 3,5'' interno, 1 (uma) baia 3,5'' externo e 2 (duas) baias 5,25'' externo

Possuir local para uso de cadeado para evitar acessos indevidos ao gabinete, botão liga/desliga, indicadores liga/desliga na parte frontal e acesso ao disco rígido.

O gabinete deverá possuir um sistema resfriamento auxiliar , como por exemplo um ventilador do gabinete.

Fonte de alimentação

Fonte de alimentação com chaveamento manual de 110/220 V , com capacidade para suportar a máxima configuração do item cotado

A fonte de alimentação deve ter tecnologia PFC de correção de fator de potência (ativo ou passivo) para evitar a perda de energia.

Documentação

Fornecer um conjunto de manuais técnicos, juntamente com a estação de trabalho, com instruções para instalação, configuração e operação.

Acompanhar documentação em português em papel ou CD ROM

Certificações

Cerificação ISO 9001 ou ISO 9002 válida obtida pelo fabricante original do produto ofertado.

Garantia

O equipamento proposto deverá possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis meses) dos os componentes que o integram incluindo peças, mão de obra e atendimento no local, contada a partir do aceite definitivo, fornecida solidariamente pelo fabricante do equipamento e pelo licitante. Deverão ser apresentadas CARTA(S) de SOLIDARIEDADE emitida(s) pelo(s) fabricante(s) com firma reconhecida dos signatários , dirigida a AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA, mencionando o objeto deste edital e o número desta tomada de preços, atestando:

- Sua solidariedade para com a proponente quanto aos compromissos que esta venha a assumir perante a AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA, no âmbito desta tomada de preços;
- Que a proponente está apta a prestar assistência técnica, com uso de peças e componentes originais, bem como suporte aos produtos e equipamentos cotados;

Sua responsabilidade solidária para o proponente, pelo perfeito cumprimento das exigências de garantias dos equipamentos , durante todo os seu prazo de vigência.

Esta carta de solidariedade deve ser anexada ao Envelope – Habilitação

A empresa fornecedora do equipamento (Fabricante) deverá dispor de um numero telefônico gratuito (0800) para suporte técnico e abertura de chamados técnicos em língua portuguesa

Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis na internet em site com acesso liberado sem custos adicionais , onde seja possível encontrar ao menos os seguintes itens de suporte: possibilidade de efetuar "download" de "drivers" para interfaces de rede, interfaces de video, monitores de vídeo e controladoras de disco; possibilidade de acessar de forma "on line" ou efetuar "download" de manuais ou guias de referência técnica.

IMPRESSORA LASER

Velocidade de Impressão 19 ppm

Velocidade de Impressão, em Preto, Cores, Normal Até 19 ppm

Ciclo de trabalho 8.000 páginas por mês

Resolução 1200 x 1200 dpi

Impressão dúplex Manual (fornecido suporte de driver)

Capacidade de Saída, Máxima Até 150 folhas

Capacidade para mídia 7,6 x 12,7 a 21,6 x 35,6 cm

Cartuchos de Impressão, Padrão 1 (preto)



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA

R: Miguel Simeão, nº 69, Centro - CEP 86800-260

Fone: (043) 422-5888 Fax: (043) 422-7482

E-mail: smsapucarana@uol.com.br

Apucarana, cidade educação

Pronto para Rede Padrão

Conectividade Porta USB 2.0 de alta velocidade, Ethernet 10/100 Base-TX

Memória Padrão 8 MB

Memória máxima 8 MB

Processador processador RISC

Compatibilidade Microsoft® Windows® 98 SE, Me, 2000, XP 32 bit, Mac OS X v 10.2

Compatível com Mac Sim

Cabo In Box Não

Faixa de Umidade Recomendada para Operação 20 a 80% RH

Faixa de Temperatura de Operação, Celsius 10°C a 32,5°C

Alimentação 110 a 127 VAC (+/- 10%), 50/60 Hz(+/- 2 Hz), 4 amps

Dimensões, Métricas 37 x 24,5 x 24,1 cm

Itens Inclusos

1 impressora com 1 toner manual e cd de instalação

MULTIFUNCIONAL

Especificações

Velocidade de impressão

Qualidade normal, preto, carta

Até 27 ppm

Qualidade otimizada, preto, carta

Até 8 ppm

Saída da primeira página impressa, preto, carta

Menos de 10 segundos

Resolução

Qualidade de resolução de impressão otimizada, preto

Até 1200 x 1200 dpi

Resolução de digitalização por hardware

Até 1200 x 1200 dpi

Resolução de digitalização óptica

Até 1200 dpi

Tecnologia

Tecnologia de resolução de impressão

REt, HP FastRes, HP ProRes 1200, HP TrueRes

Manuseio de papel

Capacidade de entrada padrão

Até 300 folhas (Bandeja 1: até 50 folhas; Bandeja 2: até 250 folhas)

Capacidade de entrada máxima

Até 300 folhas

Capacidade de entrada máxima (bandeja 1)

Folhas: 50, transparências: 10, envelopes: 10

Capacidade de entrada máxima (bandeja 2)

Folhas: 250

Capacidade de saída padrão

Até 125 folhas

Capacidade de saída máxima

Até 125 folhas

Ciclo de trabalho Impressora:

até 15000 páginas; copiadora: até 15000 páginas; ADF: até 2250 páginas

Volume recomendado de páginas por mês

750 a 3000 páginas por mês

Tipos de papel



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA

R: Miguel Simeão, nº 69, Centro - CEP 86800-260

Fone: (043) 422-5888 Fax: (043) 422-7482

E-mail: smsapucarana@uol.com.br

Apucarana, cidade educação

Papel (bond, colorido, pesado, timbrado, leve, comum, pré-impreso, pré-perfurado, reciclado, áspero), transparências, etiquetas, cartão
Capacidade de bandeja para papel, máxima
2 bandejas
Impressão frente e verso
Automática (padrão)
Tamanhos de papel
Alimentador automático de documentos: 127 x 127 a 216 x 381 mm; Bandeja 1: 76 x 127 a 216 x 356 mm; Bandeja 2: 148 x 210 a 216 x 356 mm
Cartuchos
Número de cartuchos de impressão
1 (preto)
Cores dos cartuchos de impressão
Preto
Fax
Velocidade de fax, carta
3 segundos por página
Discagem rápida de fax, máximo de números
Até 120 números (119 grupos)
Memória de fax, carta
Até 600 páginas
Descrição fax e modem
Fax modem Super G3, Versão 34 (até 33 kbps) e 2 portas RJ-11
Velocidade de modem
33.6 Kbps
Digitalização
Resolução de digitalização aperfeiçoada
Até 19,200 dpi aperfeiçoados
Tamanho máximo de digitalização
216 x 297 mm
Tipo de digitalização
De mesa, alimentador automático de documentos
Níveis escala de cinza
256 níveis de cinza
Digitalização em cores
Sim
Velocidade de digitalização em preto (normal)
Até 3 ppm
Velocidade de digitalização em cores (normal)
Até 3 ppm
Conectividade
Conectividade padrão
Porta de rede Ethernet 10/100Base-T, porta compatível USB 2.0 de alta velocidade
Conectividade opcional
Nenhum
Portas E/S externas
1 USB, 1 Ethernet, 2 portas RJ-11 para fax
Pronto para rede
Padrão
Memória
Memória padrão



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA

R: Miguel Simeão, nº 69, Centro - CEP 86800-260

Fone: (043) 422-5888 Fax: (043) 422-7482

E-mail: smsapucarana@uol.com.br

Apucarana, cidade educação

64 MB

Memória máxima

64 MB

Slots de memória

Um slot (DDR2 DIMM 144 pines)

Geral

Cabo em caixa

Sí, 1 USB; (região AP)

Linguagens da impressora, padrão

HP PCL 6, HP PCL 5e, emulação HP Postscript Nível 3

Tipo de processador

Motorola Coldfire V5e

Descrição de administração de segurança

SNMP v1 (nome da comunidade), painel de controle, servidor web integrado e HP

Toolbox FX (protegida por senha)

Fontes embutidas

45 fontes TrueTypeT redimensionáveis, 35 fontes PostScript

Requerimentos de sistema

Compatível com Mac

Sim

Energia e meio ambiente

Faixa de umidade

10 a 80% umidade relativa

Temperatura máxima de operação

15 a 32.5 °C

Garantia

Um ano de garantia limitada.

Tamanhos de mídia suportados

Bandeja 1: A4, A5, A6, B5 (JIS), C5, DL, 16K, Postcard (JIS), Double Postcard (JIS); Bandeja 2: A5, B5 (JIS), A4; Alimentador Automático de Documentos (ADF): A4, A5

Tamanho personalizados das mídias

Bandeja 1: 76 x 127 até 216 x 356 mm; Bandeja 2: 148 x 210 até 216 x 356 mm; Alimentador Automático de Documentos: 127 x 127 a 216 x 381 mm

VEÍCULO 04 PORTAS MOTOR 1.0

Ano: 2010 modelo 2011

Cor: Branco

Motor

- N* de cilindros: 4 em linha
- Posição do motor: longitudinal
- N* de válvulas por cilindro: 2
- Cilindrada total (cc): 999
- Potencia máxima (cv): 68,0 (G)/71,0 (A)/ a 5.750rpm



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA

R: Miguel Simeão, nº 69, Centro - CEP 86800-260

Fone: (043) 422-5888 Fax: (043) 422-7482

E-mail: smsapucarana@uol.com.br

Apucarana, cidade educação

- Torque Maximo (Kgf.m): 9,4 Kgf.m (G)/ 9,7Kgf.m (A)/ a 4.250rpm

Alimentação

- Combustível: Gasolina – Álcool

Cambio e Embreagem

- N* de marchas: 05 à frente e 01 a ré
- Tração: dianteira com juntas homocinéticas
- Embreagem (tipo): monodisco a seco com mola a disco e comando mecânico

Sistema de Freios

- De serviço: hidráulico com comando a pedal
- Traseiro: sistema a tambor com sapata autocentrante e regulagem automática de jogo
- Dianteiro: sistema a disco rígido ventilado, com pinça flutuante

Suspensão Dianteira

- Amortecedores dianteiros: hidráulicos, telescópicos de duplo efeito, tipo WET
- Suspensão dianteira: Mc Pherson com rodas independentes, braços oscilantes inferiores traseiros com barra estabilizadora

Suspensão traseira

- Amortecedores traseiro: hidráulicos de duplo efeito, tipo WET
- Tipo de suspensão traseira: com rodas independentes, braços oscilantes inferiores

Direção

- Tipo de direção: sistema mecânico com pinhão e cremalheira

Rodas

- Pneus: 175/70 R13
- Aro 5J X 13" em aço

Peso do veículo

- Peso Maximo rebocável (reboque sem freio): 500kg
- Carga útil (com condutor) 440Kg
- Em ordem de marcha 872Kg (4P)

Dimensão externas

- Capacidade do porta-malas(litros): 285
- Tanque de combustível (litro) 51
- Comprimento do veículo(mm)3.931



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA

R: Miguel Simeão, nº 69, Centro - CEP 86800-260

Fone: (043) 422-5888 Fax: (043) 422-7482

E-mail: smsapucarana@uol.com.br

Apucarana, cidade educação

- Largura do veículo(mm)1.651
- Altura do veículo(mm)1.414

Desempenho

- 0a 100 Km/h: 13,1 s(G) ; 12,6 s(A)

VEÍCULO 04 PORTAS MOTOR 1.6

Ano: 2010 modelo 2011

Cor : Branco

Opcionais

- Direção hidráulica
- Preparação de som
- Antena de teto

Motor

- N* de cilindros: 4 linha
- Posição do motor: transversal
- N* de válvulas por cilindro: 2
- Cilindrada total (cc): 1.598
- Potencia máxima (cv): 101,0 (G)/104,0 (A)/ a 5.250rpm
- Torque Maximo (Kgf.m): 15,4 Kgf.m (G)/ 15,6Kgf.m (A)/ a 2.500rpm

Alimentação

- Combustível: Gasolina – Álcool

Cambio e Embreagem

- N* de marchas: 05 à frente e 01 a ré
- Tração: dianteira com juntas homocinéticas
- Embreagem (tipo): monodisco a seco com mola a disco e comando mecânico

Sistema de Freios

- De serviço: hidráulico com comando a pedal
- Traseiro: sistema a tambor com sapata autocentrante e regulagem automática de jogo
- Dianteiro: sistema a disco rígido ventilado, com pinça flutuante

Suspensão Dianteira

- Amortecedores dianteiros: hidráulicos, telescópicos de duplo efeito, tipo WET



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA

R: Miguel Simeão, nº 69, Centro - CEP 86800-260

Fone: (043) 422-5888 Fax: (043) 422-7482

E-mail: smsapucarana@uol.com.br

Apucarana, cidade educação

- Suspensão dianteira: Mc Pherson com rodas independentes, braços oscilantes inferiores traseiros com barra estabilizadora

Suspensão traseira

- Amortecedores traseiro: hidráulicos de duplo efeito, tipo WET
- Tipo de suspensão traseira: com rodas independentes, braços oscilantes inferiores

Direção

- Tipo de direção: sistema hidráulica com pinhão e cremalheira

Rodas

- Pneus: 175/70 R14
- Aro 6J X 14" em aço

Peso do veículo

- Peso Máximo rebocável (reboque sem freio): 500kg
- Carga útil (com condutor) 440Kg
- Em ordem de marcha 944Kg (4P)

Dimensão externas

- Capacidade do porta-malas(litros): 285
- Tanque de combustível (litro) 55
- Comprimento do veículo(mm)3.839
- Largura do veículo(mm)1.656
- Altura do veículo(mm)1.464

Desempenho

- 0a 100 Km/h: 9,9 s(G) ; 9,6 s(A)

VEÍCULO UTILITÁRIO CABINE SIMPLES MOTOR 1.6

Ano: 2010 modelo 2011

Cor : Branco

Motor

- N* de cilindros: 4 linha
- Posição do motor: transversal
- N* de válvulas por cilindro: 2
- Cilindrada total (cc): 1.598



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA

R: Miguel Simeão, nº 69, Centro - CEP 86800-260

Fone: (043) 422-5888 Fax: (043) 422-7482

E-mail: smsapucarana@uol.com.br

Apucarana, cidade educação

- Potencia máxima (cv): 101,0 (G)/104,0 (A)/ a 5.250rpm
- Torque Maximo (Kgf.m): 15,4 Kgf.m (G)/ 15,6Kgf.m (A)/ a 2.500rpm

Alimentação

- Combustível: Gasolina – Álcool

Cambio e Embreagem

- N* de marchas: 05 à frente e 01 a ré
- Tração: dianteira com juntas homocinéticas
- Embreagem (tipo): monodisco a seco com mola a disco e comando mecânico

Sistema de Freios

- De serviço: hidráulico com comando a pedal
- Traseiro: sistema a tambor com sapata autocentrante e regulagem automática de jogo
- Dianteiro: sistema a disco rígido ventilado, com pinça flutuante

Suspensão Dianteira

- Amortecedores dianteiros: hidráulicos, telescópicos de duplo efeito, tipo WET
- Suspensão dianteira: Mc Pherson com rodas independentes, braços oscilantes inferiores traseiros com barra estabilizadora

Suspensão traseira

- Amortecedores traseiro: hidráulicos de duplo efeito, tipo WET
- Tipo de suspensão traseira: com rodas independentes, braços oscilantes inferiores

Direção

- Tipo de direção: sistema mecânico com pinhão e cremalheira

Rodas

- Pneus: 175/70 R14
- Aro 6J X 14" em aço

Peso do veículo

- Peso Maximo rebocável (reboque sem freio): 500kg
- Carga útil (com condutor) 715Kg
- Em ordem de marcha 1.020Kg

Dimensão externas

- Capacidade da caçamba (litros): 924
- Tanque de combustível (litro) 55



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA

R: Miguel Simeão, nº 69, Centro - CEP 86800-260

Fone: (043) 422-5888 Fax: (043) 422-7482

E-mail: smsapucarana@uol.com.br

Apucarana, cidade educação

- Comprimento do veiculo(mm)4.493
- Largura do veiculo(mm)1.708
- Altura do veiculo(mm)1.497

Desempenho

- 0a 100 Km/h: 10,8 s(G) ; 10,5 s(A)



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA

R: Miguel Simeão, nº 69, Centro - CEP 86800-260

Fone: (043) 422-5888 Fax: (043) 422-7482

E-mail: smsapucarana@uol.com.br

Apucarana, cidade educação

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAR A PROPONENTE

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, autorizo(amos) o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxx portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxx, a participar da Licitação conforme a **Tomada de Preços** supra referenciada, na qualidade de representante legal de nossa empresa.

Outorgo(amos) à pessoa supramencionada, amplos poderes para acordar, discordar, transigir, receber devolução de documentos pertencentes à empresa, inclusive para renúncia do direito de interposição de recursos, enfim agindo em nome e por conta própria da empresa que representa, com todas as prerrogativas de Representante Legal, para esse fim específico.

Estou(amos) ciente(s) de que responderei(emos) em Juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso Representante Legal.

xxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA

R: Miguel Simeão, nº 69, Centro - CEP 86800-260

Fone: (043) 422-5888 Fax: (043) 422-7482

E-mail: smsapucarana@uol.com.br

Apucarana, cidade educação

ANEXO III

Dados da Licitante

Processo Administrativo nº (número e ano)

CARTA PROPOSTA

Aquisição de **EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E VEÍCULOS 0 km**, para o setor de ESF (Estratégia Saúde da Família), pertencente à esta Autarquia Municipal de Saúde, para um período de 06 (seis) meses, com recursos do PROESF, conforme contendo a quantidade abaixo descrita e conforme termos da **Tomada de Preços nº.003/10**.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO SUCINTA DO BEM-MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	xxx	xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ xxxxxxxx	XXXXXX X
01	xxx	xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ xxxxxxxx	XXXXXX X

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$..... (.....).

- O prazo de fornecimento dos produtos/bens será de...(....) meses a partir da assinatura do contrato.
- A forma de pagamento será em conformidade com a estipulada em edital.
- Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado à Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, cidade xxxxxxxx, estado xxxx, CEP xxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx.

OBS: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, eventuais seguros, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA: xx (xxxxxxxx) dias (mínimo 60 dias corridos)

xxxxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

Assinatura do representante legal da licitante

Nota: A descrição completa dos produtos/bens poderá ser apresentada separadamente à presente proposta, sob a forma de anexo.



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA

R: Miguel Simeão, nº 69, Centro - CEP 86800-260

Fone: (043) 422-5888 Fax: (043) 422-7482

E-mail: smsapucarana@uol.com.br

Apucarana, cidade educação

ANEXO IV

Dados da Licitante

Processo Administrativo nº /10 (número e ano)

Tomada de Preços nº /2010 (número/ano)

DECLARAÇÃO

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxx com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxx, cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPNJ n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxx neste ato representada pelo Sr. xxxxxxx xxxxxxx, **DECLARA** que:

- Assume inteira responsabilidade pela veracidade dos documentos apresentados.
- Se sujeita a todas as exigências, especificações e termos estabelecidos nesta **TOMADA DE PREÇOS e seus anexos**, bem como, sob as penas cabíveis, declara a inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação.
- Cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, relativamente ao trabalho do menor.

xxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA

R: Miguel Simeão, nº 69, Centro - CEP 86800-260

Fone: (043) 422-5888 Fax: (043) 422-7482

E-mail: smsapucarana@uol.com.br

Apucarana, cidade educação

ANEXO V

Dados da Licitante

Processo Administrativo nº /10 (número e ano)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS ELEMENTOS DO EDITAL

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do Processo Licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº. /10**, instaurado por essa Autarquia Municipal, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, era o que tínhamos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA

R: Miguel Simeão, nº 69, Centro - CEP 86800-260

Fone: (043) 422-5888 Fax: (043) 422-7482

E-mail: smsapucarana@uol.com.br

Apucarana, cidade educação

ANEXO VI

Dados da Licitante

Processo Administrativo nº /10 (número e ano)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitação da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana

A Licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços nº 003/10**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos da fase xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (**habilitatória, julgamento da proposta de preço e julgamento da proposta técnica no caso dos itens 04 a 07**), renunciando, expressamente, ao direito de recurso e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório.

xxxxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

Assinatura do representante legal da Licitante

Obs.: Esse modelo serve como referencial caso o proponente decida renunciar ao seu direito recursal expressamente, não sendo obrigatório a sua apresentação juntamente com a documentação. Ela pode ser emitida no transcurso das sessões.



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA

R: Miguel Simeão, nº 69, Centro - CEP 86800-260

Fone: (043) 422-5888 Fax: (043) 422-7482

E-mail: smsapucarana@uol.com.br

Apucarana, cidade educação

ANEXO VII

LOCAL/DATA: _____, em ____ de _____ de _____

A

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA

ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Miguel Simeão, 69, 2º andar - centro

Apucarana - PR

Ref. Processo Administrativo nº /10

Pela presente, manifestamos o desinteresse em participar do processo Licitatório modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº /10** por esta **Autarquia** instaurada.

Reiteramos que sempre temos o maior interesses em participar de licitações desta **Autarquia**, portanto, contamos com vossa compreensão e, que nossa atitude não prejudique o convite nas futuras Licitações.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

CARIMBO E ASSINATURA



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA

R: Miguel Simeão, nº 69, Centro - CEP 86800-260

Fone: (043) 422-5888 Fax: (043) 422-7482

E-mail: smsapucarana@uol.com.br

Apucarana, cidade educação

ANEXO VIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 110/10

MINUTA DO CONTRATO FORNECIMENTO DE BENS Nº. .../10-AMS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **AUTARQUIA DE SAÚDE DE APUCARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Miguel Simeão, nº 69, centro, na cidade de Apucarana, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 78.956.513/0001-68, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, Sr. **João Carlos de Oliveira**, residente à ..., portador da Cédula de Identidade nº ..., e de outro lado a empresa ..., situada à ..., na cidade de ..., estado ..., inscrita no CNPJ nº ..., I.E. nº ..., I.M. nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada ..., residente, CEP, na cidade....., portador do Cadastro de Pessoa Física CPF nº ... e Cédula de Identidade RG nº ..., convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de **EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E VEÍCULOS 0 km**, para o setor de ESF (Estratégia Saúde da Família), pertencente á esta Autarquia Municipal de Saúde, para um período de 06 (seis) meses, com recursos do PROESF, nas condições fixadas nesta minuta contratual;

ITEM	QUANT	UNID	OBJETO	VALOR UNIT-	VALOR TOTAL



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA

R: Miguel Simeão, nº 69, Centro - CEP 86800-260

Fone: (043) 422-5888 Fax: (043) 422-7482

E-mail: smsapucarana@uol.com.br

Apucarana, cidade educação

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada pela Lei Federal nº 8.666/93, do tipo menor preço e fundamenta-se no Processo Licitatório Modalidade **Tomada de Preços nº. 003/10** e proposta da Contratada datada de __/__/__, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar o fornecimento do objeto deste, desde que a subcontratada atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de R\$.....().

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive, quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato, serão contratadas com recursos provenientes das rubricas orçamentárias **nsº. 10.301.0071.2011.000.4490.52-02495-VF**.

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultante de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O **faturamento** deverá ser efetivado conforme entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura;

4.2 O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do contrato, recebimento e conferencia dos produtos/ bens e apresentação de nota de



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA

R: Miguel Simeão, nº 69, Centro - CEP 86800-260

Fone: (043) 422-5888 Fax: (043) 422-7482

E-mail: smsapucarana@uol.com.br

Apucarana, cidade educação

empenho, contados da data de faturamento, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, com observação referente à retenção do INSS;

4.3 A liberação da parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF;

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.6 O valor contratado será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Ocorrendo divergência entre a especificação contratada e a efetivamente fornecida, será realizada averiguação pelo gestor do contrato, com acompanhamento de funcionário da CONTRATADA.

5.2 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os produtos/bens executados em desacordo com o objeto deste.

5.3 Para a solicitação da prestação de serviço, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários e financeiros, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.4 A aceitação dos produtos/bens somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das especificações, devendo ser recusado o que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade aceitáveis. Ficando ainda suscetível à fiscalização da **Autarquia**, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos produtos/bens.

5.5 Os produtos/bens deverão observar ainda, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.6 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste instrumento e na legislação pertinente, especialmente, se os produtos/bens não atenderem às especificações propostas, ou estiver em desacordo com as normas usualmente adotadas.

5.7 O prazo de contratação vigorará enquanto ocorrer o fornecimento dos produtos/bens;

5.8 Os produtos e veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, nas dependências desta Autarquia Municipal



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA

R: Miguel Simeão, nº 69, Centro - CEP 86800-260

Fone: (043) 422-5888 Fax: (043) 422-7482

E-mail: smsapucarana@uol.com.br

Apucarana, cidade educação

de Saúde, 3º andar, setor de ESF, sito a Rua Miguel Simeão, nº 69, centro, correndo por conta do fornecedor as despesas com frete.

5.9 O DESCUMPRIMENTO DO ITEM ANTERIOR ACARRETARÁ EM MULTA CONTRATUAL, CASO O BEM/PRODUTO NÃO SEJA ENTREGUE NO PRAZO PACTUADO, POR SE TRATAR DE RECURSO COM VERBA PREVISTA PARA SER GASTA EM TEMPO DETERMINADO, E TENDO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PREJUÍZOS, TAIS COMO A DEVOLUÇÃO DE VALORES REFERENTE AO CONVÊNIO, O CONTRATADO DEVERÁ RESSARCIR OS DANOS ADVINDOS DO ATRASO NA ENTREGA, OU SEJA, A TOTALIDADE DO VALOR A SER DEVOLVIDO.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os produtos/bens sejam fornecidos com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.1.1 Quando da subcontratação dos produtos / bens total ou parcialmente, a contratada obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas:

6.2 Todas as despesas inerentes aos produtos/bens contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a prestação de produtos/bens inerentes ao objeto contratual;

6.3 Todo e qualquer produtos/bens fora das especificações contratadas e também além das solicitações do CONTRATANTE, qualquer erro ou lapso, seja estes, consequência de imperícia ou negligência própria ou de seus auxiliares, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.4 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos/bens respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior recusa, se estiver fora da especificação contratada;

6.5 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA

R: Miguel Simeão, nº 69, Centro - CEP 86800-260

Fone: (043) 422-5888 Fax: (043) 422-7482

E-mail: smsapucarana@uol.com.br

Apucarana, cidade educação

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.6 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, tendo cumprido as exigências explicitadas no mesmo;

6.7 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.8 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, quaisquer produtos/bens quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.9 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento de produtos / bens;

6.10 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

7.1 SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática conluiada**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA

R: Miguel Simeão, nº 69, Centro - CEP 86800-260

Fone: (043) 422-5888 Fax: (043) 422-7482

E-mail: smsapucarana@uol.com.br

Apucarana, cidade educação

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promove inspeção.

7.2 SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

7.3 SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1 Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE, o atraso na entrega dos produtos/bens, implica no pagamento pela CONTRATADA de multa no valor de 2% (dois por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, e em consequência isenta o CONTRATANTE do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso;

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

8.3 Os valores das multas serão deduzidos dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito ou inscritos na dívida ativa e cobradas judicialmente, na forma autorizada pelo § 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 com demais alterações;



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA

R: Miguel Simeão, nº 69, Centro - CEP 86800-260

Fone: (043) 422-5888 Fax: (043) 422-7482

E-mail: smsapucarana@uol.com.br

Apucarana, cidade educação

8.4 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1 O presente negócio poderá ser rescindido na hipótese de ocorrer quaisquer das situações elencadas nos incisos do artigo 77 e 78, e na forma do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

9.2 O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo, atendida a conveniência do fornecimento dos produtos/bens contratados, recebendo a CONTRATADA o valor da correspondente quantidade de produtos/bens.

9.3 Se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, o direito do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, bem assim, se os produtos/bens não atenderem às especificações contratadas, ou estiver em desacordo com o item 5.6 deste instrumento.

9.4 Por motivo de força maior, fato superveniente ou falta de recursos financeiros poderá o CONTRATANTE suspender o contrato por prazo indeterminado unilateralmente, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Apucarana para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Assim, estando justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

EDIFÍCIO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA, DE DE 2010.

CONTRATANTE

CONTRATADA